



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 817/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25/2025

Fundamentação legal: Art 74, III, f

Objeto: Inscrição para o curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração", para o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Mauro Acir Fretta a ser realizado na cidade de Florianópolis -SC, nos dias 23 e 24 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-900 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
Fone: (049) 3441-2118 | e-mail: seplan@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrição para Secretario Municipal de Planejamento, Mauro Acir Fretta para participar da capacitação “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração”, promovida pelo IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA, a ser realizada em Florianópolis/SC, no período de 23 a 24 de abril de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

O curso de “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração”, promovido pelo IGAM, é um evento que terá foco na elaboração do Plano Plurianual (PPA), com abordagens nas alterações das legislações, nas integrações de informações, no processo de criação, entre outros.

O evento contará com palestrante renomado e de destaque na área da contabilidade pública.

Considerando as atividades desenvolvidas por este setor, contribuindo sobremaneira com a atualização dos procedimentos e o aperfeiçoamento na elaboração e acompanhamento das peças orçamentárias.

Por fim, justifica-se a dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 31, § 6º, II, do Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

3. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.1. Trata de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em evento a ser realizado em Florianópolis, SC, com enfoque voltado para Município, com profissional renomado e de destaque na área contábil, promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67, renomada na área de capacitação a servidores e gestores públicos, de acordo com o artigo 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - sendo inexigível a licitação, em face da inviabilidade de competição, haja vista tratar-se de um evento único, nos termos do artigo 74, III, da mesma Lei.

4. QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Trata-se da inscrição no evento “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração”.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Capacitação	R\$ 1.418,48

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O evento será realizado na Sede IGAMSC - Rua General Liberato Bittencourt, 1475, 12 andar - CEP: 88070-800, Canto, Florianópolis - SC, nos dias 23/04/2025 08:50 - 12:00; 23/04/2025 13:20 - 17:10; 24/04/2025 08:50 - 12:00.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-900 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
Fone: (049) 3441-2118 | e-mail: seplan@concordia.sc.gov.br

6.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

7. ASSINATURAS

Mauro Acir Fretta
Secretário Municipal de Planejamento



Proc. Administrativo 808/2025

De: **Simone Dartora Soster** Setor: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**

Despacho: **2- 808/2025**

Para: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**

Assunto: **Inexigibilidade - Inscrição em treinamento - Seplan**

Concórdia/SC, 17 de Abril de 2025

A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 06 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 3948.

—
Simone Dartora Soster

Chefe Administrativa / Gestora de Contratos Planejamento

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/04/2025 14:22:58 por Taina da Silva Levandovski - Agente Administrativo

1Doc



Proc. Administrativo 808/2025

De: **Simone Dartora Soster** Setor: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**

Despacho: **1- 808/2025**

Para: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**

Assunto: **Inexigibilidade - Inscrição em treinamento - Seplan**

Concórdia/SC, 17 de Abril de 2025

Fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar com fundamento no artigo 31, §6º, inciso II, do Decreto n. 7.090, de 22 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/04/2025 14:22:47 por Taina da Silva Levandovski - Agente Administrativo

1Doc

Proc. Administrativo 4- 808/2025

De: Simone S. - SEPLAN-CAD

Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa

Data: 17/04/2025 às 10:32:58

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Inexigibilidade - Inscrição em treinamento - Seplan

Anexo justificativa do processo.

—

Simone Dartora Soster

Chefe Administrativa / Gestora de Contratos Planejamento

Anexos:

3_Justificativa_do_processo.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO
Concórdia, Santa Catarina CEP: 89.700-900

JUSTIFICATIVA DAS RAZÕES DA INSCRIÇÃO NO CURSO “O PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029 NOS MUNICÍPIOS: O MARCO GERENCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO”

Considerando

A) A participação no Curso: “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: o marco gerencial para a administração”, faz-se necessário pois neste ano de 2025 em específico é elaborado o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026/2029. O curso conta com atualizações das legislações pertinentes, temas relacionado a evolução, a integração com os demais instrumentos de planejamento (LDO e LOA), avaliação dos resultados dos programas por meio dos indicadores de desempenho, os impactos da reforma tributária e demais legislações afins.

B) A necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos servidores do Município para otimizar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos, melhorando a eficiência, qualidade e conformidade nos processos organizacionais, sempre em consonância com a legislação vigente;

C) Bem assim que o Secretario de Planejamento necessita de aperfeiçoamento quanto da elaboração e acompanhamento das peças orçamentárias, os quais estão em constante mudança e atualizações.

Desta forma, justificamos a razão da inscrição no referido curso.

Concórdia, 17 de abril de 2025.

MAURO ACIR FRETTA
Secretarioa Municipal de Planejamneto

Proc. Administrativo 5- 808/2025

De: Simone S. - SEPLAN-CAD

Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa

Data: 17/04/2025 às 10:33:51

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Inexigibilidade - Inscrição em treinamento - Seplan

Anexo justificativa do preço contratado, em atendimento ao Art. 72,VII, da Lei 14.133/2021.

—
Simone Dartora Soster

Chefe Administrativa / Gestora de Contratos Planejamento

Anexos:

4_Justificativa_do_valor.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO
Concórdia, Santa Catarina CEP: 89.700-900

JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO DO CURSO “O PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029 NOS MUNICÍPIOS: O MARCO GERENCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO” FORNECIDO PELA EMPRESA IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

Considerando

A) A contratação do curso “O PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029 NOS MUNICÍPIOS: O MARCO GERENCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO”, oferecido pela empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA., visa proporcionar capacitação técnica específica para o Secretario de Planejamento, abordando temas de grande relevância para a administração pública, como a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e seu acompanhamento.

B) A Administração Pública já contratou outros curso com a referida empresa em oportunidades anteriores, demonstrando a confiança na qualidade dos serviços prestados e a expertise do IGAM SC na capacitação de servidores públicos. Nessas ocasiões, o valor cobrado também mostrou-se adequado ao conteúdo e à metodologia oferecidos.

C) Adicionalmente, foi realizada uma análise comparativa dos valores praticados em outros eventos e capacitações similares, confirmando que o valor é compatível com o mercado e com o padrão de serviços especializados ofertados pela empresa, garantindo a escolha adequada para a realização do evento.

Desta forma, justificamos o valor contratado.

MAURO ACIR FRETTE
Secretaria Municipal de Planejamento

Proc. Administrativo 6- 808/2025

De: Simone S. - SEPLAN-CAD

Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa

Data: 17/04/2025 às 10:34:32

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Inexigibilidade - Inscrição em treinamento - Seplan

Anexo orçamentos obtidos.

—

Simone Dartora Soster

Chefe Administrativa / Gestora de Contratos Planejamento

Anexos:

4_1_Mapa_de_precos.pdf

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Simone Dartora Soster
Data da finalização da pesquisa de preços:	17/04/2025
Objeto:	Inscrição para Secretario Muicipal de Planejamento Mauro Acir Fretta para participar da capacitação “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração”, promovida pelo IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Curso/capacitação	und	3	R\$ 1.490,00	5					R\$ 1.490,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:

Os valores foram definidos em orçamento recebido da empresa que está ofertando o curso. Como se trata de oferta única não há como fazer outros orçamentos.

IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda. - 28.474.582/0001-67

Proc. Administrativo 8- 808/2025

De: Simone S. - SEPLAN-CAD

Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa

Data: 17/04/2025 às 10:35:33

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Inexigibilidade - Inscrição em treinamento - Seplan

Anexo justificativa de razão de escolha da contratada, em atendimento ao VI do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

—
Simone Dartora Soster

Chefe Administrativa / Gestora de Contratos Planejamento

Anexos:

5_Razao_de_escolha_da_contratada.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO
Concórdia, Santa Catarina
CEP: 89.700-176

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA IGAM CORPORATIVO
CURSOS E ASSESSORIA LTDA

Considerando

A) Que a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67, apresentou valor condizente com o praticado no mercado e sua contratação possui respaldo no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

B) Que a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA., apresentou toda a documentação de habilitação necessária para a contratação.

C) Que a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA é especializada em cursos e treinamentos de servidores públicos, capacitando-os em temas advindos de novas leis e de novas orientações jurisprudencias.

Desta forma, justificamos a escolha da empresa para fornecer o curso em questão.

Concórdia, 17 de abril de 2025.

MAURO ACIR FRETTA
Secretaria Municipal de Planejamento



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.474.582/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:23:51 do dia 24/03/2025 , com validade até o dia 23/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SChsyTdfx04y6UtiOEpG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **28.474.582/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140083370000**
Data de emissão: **14/03/2025 09:38:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3898478
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 28.474.582

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua General Liberato Bittencourt, 1475

Certidão emitida às 13:28 de 26/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.474.582/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:31 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **9ECB.9B41.6CB4.FE4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.474.582/0001-67
Razão Social: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1475 12 ANDAR / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022224964548301

Informação obtida em 19/03/2025 11:20:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.474.582/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:30:21 do dia 24/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HIIZ240325103021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28474582000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Atualização

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7VTT5AMHULUGK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 31 de Janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.474.582/0001-67

Certidão nº: 16726451/2025

Expedição: 24/03/2025, às 10:26:48

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.474.582/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.474.582/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017	
NOME EMPRESARIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM SC	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GEN LIBERATO BITTENCOURT X74883	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO ANDAR 12	
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMSC@IGAM.COM.BR	TELEFONE (48) 3307-9446		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 13:44:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTI
CNPJ nº 28.474.582/0001-67



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KY002ThnCUsae-N0C3Xw&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11269921860-VERA LUCIA RODRIGUES

ALEXANDRE ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1975, CASADO em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 789.439.659-15, Carteira de Identidade nº 22576525, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Aparício Ramos Cordeiro, 300, L 04 Condomínio Arabutã, Campeche, Florianópolis, SC, CEP 88065500, Brasil, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 .

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1967, casado em comunhão parcial de bens, advogado, CPF nº 486.043.990-20, Carteira de Identidade nº 6031561845, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Doutor Joao Dutra, 10, Apto 801, Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP 90630100, BRASIL, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 .

PAULO CESAR FLORES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1968, CASADO em comunhão universal de bens, contador, CPF nº 470.064.200-91, Carteira de Identidade nº 1041063189, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nicola Mathias Falci, 151, CASA 015, Jardim do Salso, Porto Alegre, RS, CEP 91410330, Brasil, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde de Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205639598, com sede Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 301 e 302, Estreito Florianópolis, SC, CEP 88070800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.474.582/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA General Liberato Bittencourt, 1475, 12º Andar, Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81400003138639

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



18/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos sócios ALEXANDRE ALVES, ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e PAULO CESAR FLORES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA QUARTA. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional ou não proporcional, desde que aprovada pelos sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOPOLIS - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Pelo presente instrumento particular, **ALEXANDRE ALVES**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/03/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 789.439.659-15, Carteira de Identidade nº 22576525, órgão expedidor SSP – SC, residente de domiciliado na Rodovia Aparício Ramos Cordeiro, 300 L 04 Condomínio Arabutã – Campeche – Florianópolis SC CEP 88065-000, representado neste ato por sua procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade

Req: 81400003138639

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520, **ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1967 portador do CPF nº 486.043.990-20, Carteira de Identidade RG nº 6031561845 SSPPC RS, residente e domiciliado na Rua Doutor João Dutra, 10 - Apto 801 - Petrópolis - Porto Alegre RS, CEP: 90630-100, representado neste ato por sua procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 e, **PAULO CESAR FLORES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/10/1968 portador do CPF nº 470.064.200-91, Carteira de Identidade RG nº 1041063189 SESP RS, residente e domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, 151 – Casa 15 – Jardim do Salso - Porto Alegre, CEP: 91410-330, representado neste ato por sua procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 08/08/1972, ajustam e convencenam entre si a consolidação do contrato social da sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua General Liberato Bittencourt 1475 – 12 ° Andar - Canto Florianopolis - Santa Catarina CEP: 88070-800.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social Atividades de Realização de Cursos e Treinamentos de Aperfeiçoamento para Órgãos Públicos e Empresas Privada, Consultoria e Assessoria a Órgãos e Entidades de Direito Privado e Público, Serviços Especializados de Apoio Administrativo a Órgãos e Entidades de Direito Privado e Público, Edição Impressão e Comercialização Integrada de Livros, Revistas e Periódicos.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Agosto de 2017 perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90 (Noventa) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Nº DE ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALEXANDRE ALVES	30	R\$	30.000,00
2	ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA	30	R\$	30.000,00
3	PAULO CESAR FLORES	30	R\$	30.000,00
TOTAL		90	R\$	90.000,00

Req: 81400003138639

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **ALEXANDRE ALVES, ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e PAULO CESAR FLORES**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação, técnica, ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o (s) administrador (es), poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Terceiro: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional ou não proporcional, desde que aprovada pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízos que por ventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Req: 81400003138639

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião prevista no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução, o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira: O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não existe (m) impedimento (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em reação á alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos a alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga moeda corrente nacional.

Req: 81400003138639

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base e a concorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) modo e valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial; k) investimentos em outras empresas coligadas ou controladas;
- l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) transforma-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra sociedade, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, em que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Req: 81400003138639

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, carta, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, SC , 18 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALVES
P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA
P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES

PAULO CESAR FLORES
P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES

Req: 81400003138639

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2024

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

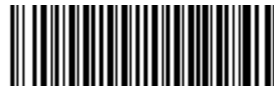
Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



240682670

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	240682670 - 11/12/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205639598
CNPJ 28.474.582/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024
SOB N: 20240682670

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240682670
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20240682670

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11269921860 - VERA LUCIA RODRIGUES - Assinado em 18/12/2024 às 11:28:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2024

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 15149/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1276727 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 28.474.582/0001-67

Endereço: RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885

Complemento:

Bairro: CANTO

CEP: 88.070-800

Cidade: Florianópolis

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 03/07/2025

Concórdia (SC), 04 de abril de 2025 .

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.474.582/0001-67
Razão Social: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1475 12 ANDAR / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902184964548364

Informação obtida em 16/04/2025 10:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 10- 808/2025

De: Simone S. - SEPLAN-CAD

Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa

Data: 17/04/2025 às 10:42:48

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-CAD

Inexigibilidade - Inscrição em treinamento - Seplan

Fica designada como fiscal a servidora Gabriela Camila Chiamenti Técnico-Administrativo a servidora , lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gabriela.asplan@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2118. Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 181/2025

Emitida em: 17/04/2025

Fornecedor: 1276727 - IGAM SC - CURSOS E
CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 28.474.582/0001-67

Objeto:

Inscrição para o curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração", para o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Mauro Acir Fretta a ser realizado na cidade de Florianópolis -SC, nos dias 23 e 24 de abril de 2025.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	379
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	2003 - Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	214887	Curso de qualificação/capacitação.	Não	R\$1.418,48	R\$1.418,48

Valor Total: R\$1.418,48

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: MAURO ACIR FRETTA, MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ e ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3A1D-2AAB-97F0-0200>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A1D-2AAB-97F0-0200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 17/04/2025 10:48:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 17/04/2025 11:07:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 17/04/2025 13:56:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3A1D-2AAB-97F0-0200>

Proc. Administrativo 817/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa

Data: 17/04/2025 às 14:29:58

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - PMC - Inscrição em treinamento - Seplan - Art 74, III, f

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo, na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando a Inscrição para o curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração", para o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Mauro Acir Fretta a ser realizado na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 23 e 24 de abril de 2025.

MAURO ACIR FRETTE

Secretário Municipal de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A9D-364F-04A1-2A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 17/04/2025 14:54:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8A9D-364F-04A1-2A42>

Proc. Administrativo 2- 817/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 17/04/2025 às 15:04:46

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - PMC - Inscrição em treinamento - Seplan - Art 74, III, f

Em cumprimento ao Artigo 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, apresenta-se a nota de reserva de dotação da requisição envolvida no procedimento. Dessa forma, comunicamos a existência de recurso orçamentário na dotação 379, aptos a suportar o cumprimento das obrigações do processo a ser instaurado.

De acordo, Sefaz

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:

Reserva_dotacao_379.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2201/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 379
Órgão: 34 Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0121 Planejamento e Orçamento
Programa: 0003 Planejamento - SEPLAN
Ação: 2003 Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 33390394800000000000 Serviços de seleção e treinamento
Vínculo: 150070000001 Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 181/2025 - Recurso 1.

Valor

UM MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	17/04/2025	1.418,48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2847-819E-C521-39A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 17/04/2025 16:23:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2847-819E-C521-39A6>

Parecer 361/2025

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 22/04/2025 às 08:31:33

Setores envolvidos:

PGM

Inexigibilidade de licitação - Inscrição em Treinamento - Processo 808/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de a contratação de curso para capacitação dos servidores públicos no curso “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração”, promovida pelo IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA, a ser realizada em Florianópolis/SC, no período de 23 a 24 de abril de 2025

A aquisição se dará na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, **o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação**, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como por exemplo os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, adequação do ato, os quais cabem à cada autoridade competente.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da caracterização da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei Federal n. 14.133/2021

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções

encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

A presente contratação direta tem como objetivo a prestação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Nesse sentido, determina a legislação que a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual é uma das hipóteses em que se afigura a inviabilidade de competição.

Para tanto, é necessária a demonstração de alguns requisitos, quais sejam: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que haja notória especialização do contratado.

Observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f").

A notória especialização dos contratados foi demonstrada por meio de documentos referentes ao currículo dos professores, conteúdo a ser ministrado, dentre outros.

Ademais, ao avaliar as justificativas indicadas pela unidade requisitante, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

A inviabilidade de competição está demonstrada na situação em apreço, pois não há como se

definir parâmetros objetivos para eventuais comparações de propostas.

Por todo o exposto, constata-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passo à análise dos requisitos do artigo 72 da Lei n. 14.133/2023.

Foi apresentado documento correspondente à formalização da demanda, tendo sido dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme autoriza o § 6º, inciso II, do artigo 31 do Decreto n. 7.090/2023.

O termo de Referência descreve a aquisição, forma de pagamento, data de entrega, dentre outros elementos.

Há estimativa de despesa e demonstração da compatibilidade dos recursos, tendo sido apresentada reserva de dotação de cada contratação, com concordância da Secretaria da Fazenda.

Foi certificada a previsão da contratação no PCA do exercício de 2025.

Há comprovação de que a empresa preenche os requisitos de habilitação e a razão de escolha do contratado, faltando apenas a Certidão de regularidade do FGTS com vigência.

No tocante ao preço, entende-se que o valor contratado é o solicitado a título de inscrição, tendo

a autoridade competente autorizado a contratação, indicando que os valores se encontram dentro dos parâmetros de mercado. Também foram apresentadas contratações similares da Administração Pública como forma de análise.

Compreende-se a dificuldade em se comparar os preços de eventos e de cursos, pois a valoração destes depende de diversos critérios como o número de profissionais envolvidos, o valor por eles cobrado, o local de realização, etc. Ademais, por se tratar de situação de inexigibilidade, não se pretende a comparação dos preços propostos pela contratada com os preços de mercado, uma vez que não há competição.

Entretanto, a autoridade competente atestou de forma clara que o preço é justificado e que se encontra dentro dos parâmetros de mercado.

Não foi apresentada minuta de contrato, o que leva à conclusão de que será substituído por outro instrumento equivalente. Considerando a disposição do artigo 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21, tendo em vista o caráter de entrega imediata das aquisições/inscrições, entendemos cabível a substituição.

Por fim, a necessidade da contratação foi justificada, tendo sido estimados os quantitativos dos objetos. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, condicionada à complementação da documentação de habilitação.

Ainda, conforme artigo 73 da lei em questão, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Destaco, por fim, a necessidade de publicação em sítio oficial do ato que autoriza a contratação direta, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/21.

É o parecer. S. M. J.

—
Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F09-FB08-E4FC-3A8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 22/04/2025 08:31:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7F09-FB08-E4FC-3A8A>

**Proc. Administrativo 817/2025**De: **Taina da Silva Levandovski** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **7- 817/2025**Para: **SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento**Assunto: **Inexigibilidade de licitação - 25/2025 PMC - Inscrição em treinamento - Seplan - Art 74, III, f**

Concórdia/SC, 22 de Abril de 2025

Conforme repassado pela Seplan, a instrução do processo foi feita com o valor de R\$1.418,48, conforme requisição ao compras 181/2025, sendo que, o correto é R\$ 1.490,00. Assim, será necessário a reversão do processo para os devidos ajustes.

Tainá da Silva Levandoski*Agente Administrativo - Diretoria de Compras**Telefone 49 9 9808-4721**e-mail: taina@concordia.sc.gov.br*

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/05/2025 14:14:50 por Taina da Silva Levandovski - Agente Administrativo

1Doc

Proc. Administrativo 8- 817/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 10:14:53

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - 25/2025 PMC - Inscrição em treinamento - Seplan - Art 74, III, f

Observa-se que, o Despacho 2- 817/2025, assinado pela Sefaz, demonstra a reserva de R\$ 1.418,48, no entanto, conforme repassado pela Seplan, o empenho necessário é de R\$ 1.490,00.

Em consulta ao saldo da dotação 379, realizada por mim em 22/04, indicada na requisição ao compras 181/2025, verifica-se que há saldo na mesma para o empenho do valor de diferença.

Solicitamos portanto, nova análise da Sefaz.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:

Consulta_Dotacao_379.pdf

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Ocultar registros sem valor: ☐

Atualizado: Sim

Atualizado até: 22/04/2025

Tipo Ação: Todos

Filtro: Referência Dotação

Igual

379

Consultar

Visualizar

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
Órgão: 34 - [Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN]			
Unidade: 001 - [Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0121.0003 - [Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
379	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura	1.131.379,48

Lei Orçamentária: 6010 / 2024 de 17/12/2024

Total Geral: 1.131.379,48

<< < Página: 1 de 1 > >>

Padrão

Registros por Página: Todos

Total 1



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 63/2025

Licitação nº 25/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Inscrição para o curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração", para o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Mauro Acir Fretta a ser realizado na cidade de Florianópolis -SC, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, conforme artigo 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Data da homologação: 22/04/2025

Fornecedor:

1276727 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Curso de qualificação/capacitação.	UNIDADE	1	R\$1.490,00	R\$1.490,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III, alínea f - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. Justificativa:

Considerando

A) A participação no Curso: “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: o marco gerencial para a administração”, faz-se necessário pois neste ano de 2025 em específico é elaborado o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026/2029. O curso conta com atualizações das legislações pertinentes, temas relacionados a evolução, a integração com os demais instrumentos de planejamento (LDO e LOA), avaliação dos resultados dos programas por meio dos indicadores de desempenho, os impactos da reforma tributária e demais legislações afins.

B) A necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos servidores do Município para otimizar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos, melhorando a eficiência, qualidade e conformidade nos processos organizacionais, sempre em consonância com a legislação vigente;



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

C) Bem assim que o Secretario de Planejamento necessita de aperfeiçoamento quanto da elaboração e acompanhamento das peças orçamentárias, os quais estão em constante mudança e atualizações.

Desta forma, justificamos a razão da inscrição no referido curso.

2. Dos Valores e da Escolha da Contratada:

A contratação da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda. (CNPJ 28.474.582/0001-67) para o curso “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos Municípios: O Marco Gerencial para a Administração” foi fundamentada na especialização técnica da contratada e na pertinência do conteúdo à capacitação de gestores públicos, em especial do Secretário de Planejamento.

A empresa possui ampla experiência na qualificação de servidores públicos e já foi contratada anteriormente pela Administração Municipal, demonstrando confiabilidade na prestação dos serviços. Além disso, apresentou toda a documentação exigida e o valor proposto foi considerado compatível com o mercado, após análise comparativa com eventos similares, estando em conformidade com o conteúdo e metodologia ofertados.

A contratação está respaldada no art. 74, III, “F” da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade nos casos de notória especialização. Assim, a escolha do IGAM se mostra tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e financeiramente vantajosa, garantindo capacitação qualificada e alinhada às demandas atuais da administração pública municipal.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 1251/2025

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 22/04/2025	Contrato: /
Licitação Número/Ano: 25/2025	Data de Vencimento: 31/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		Impresso Por: 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1276727 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 28.474.582/0001-67

Cidade: Florianópolis Florianópolis - SC

Insc. Est.:

Endereço: RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT N°1885

Bairro: CANTO

Telefone Comercial: (048) 33079446

Fax:

E-Mail: financeiros@igam.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 379

Órgão: 34-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Ação: 2003-Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN

Elemento: 3339039480000000000-Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Finalidade

Inscrição para o curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração", para o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Mauro Acir Fretta a ser realizado na cidade de Florianópolis -SC, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, conforme artigo 74, III, f, da Lei 14.133/2021. (Memorando 5.006/2025)

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	UNID	Curso de qualificação/ capacitação.	Não		R\$ 1.490,0000	R\$ 1.490,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 1.490,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: SEDE DA CONTRATADA

Cond. Pgto.:

Endereço: , - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 1251/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57DA-E691-12A2-8851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 22/04/2025 10:26:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/57DA-E691-12A2-8851>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

4312/2025

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

22/04/2025

Referência: 379

Órgão: 34

Unidade: 001

Ação: 2003

Funcional: 0004.0121.0003

Elemento: 33390000000000000000

Subelemento: 33390394800000000000

Vínculo: 150070000001

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Ações da Secretaria de Planejamento - SEPLAN

Planejamento - SEPLAN

Aplicações diretas

Serviços de seleção e treinamento

Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Credor: 1276727 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT - 1885

CPF/CNPJ: 28.474.582/0001-67

Cidade: Florianópolis, SC

Telefone: (047) 33079446

Dotação Inicial: 4.429.000,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 4.429.000,00

Empenhado Anter.: 3.095.080,92

Valor deste Empenho: 1.490,00

Total (B): 3.096.570,92

Saldo (A - B): 1.332.429,08

Processo Licitação: 25/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 63

Data do Processo: 22/04/2025

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 1251 - 000/2025

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	UNIDADE	Curso de qualificação/capacitação.	1490,0000	1.490,0000
				Total:	1.490,00

Valor deste Empenho:

1.490,00

Histórico

Inscrição para o curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração", para o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Mauro Acir Fretta a ser realizado na cidade de Florianópolis -SC, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, conforme artigo 74, III, f, da Lei 14.133/2021. (Memorando 5.006/2025).

Fica empenhada a importância de: R\$ 1.490,00

[UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS]



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
22/04/2025 10:46:37



Assinado digitalmente por:
ARTÊMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da
Fazenda
22/04/2025 14:59:26

Proc. Administrativo 11- 817/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 02/05/2025 às 14:17:28

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - 25/2025 PMC - Inscrição em treinamento - Seplan - Art 74, III, f

Foi realizada a publicidade do processo, incluindo a sua homologação e Ato que autoriza a Contratação Direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

—

Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:

16_PNPC.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 25/2025

Última atualização 22/04/2025

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000068/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Inscrição para o curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração", para o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Mauro Acir Fretta a ser realizado na cidade de Florianópolis -SC, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, conforme artigo 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 1.490,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 1.490,00
---	---

ItensArquivosHistórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Curso de qualificação/capacitação.	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B03-C78D-07D8-D2C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 02/05/2025 14:18:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0B03-C78D-07D8-D2C2>